



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.281 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências.**

Autoria: Poder Executivo

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 1.000.000,00, (hum milhão de reais), a ser consignado ao FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme detalhamento abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO**

INSTITUCIONAL PODER / ÓRGÃO - UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
020402 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação	12.361.0008.2020 - Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb 60%	3190.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0118	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Especial autorizado nesta lei, decorrem das anulações parcial ou totais de dotações abaixo especificadas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal:

INSTITUCIONAL PODER / ÓRGÃO- UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
020402 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação	12.361.0008.2020- Desenvolvimento Da Educação Básica - Fundeb 60%	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0118	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2013 conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



*sil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 0204 – Secretaria Educação, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 020402 – FUNDEB – Fundo De Desenvolvimento da Educação .

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 30 de abril de 2013.

  
**JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

